Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.655, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O MAPE – MOVIMENTO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de uma área de 412,75 m² (quatrocentos e doze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua J. B. Cabral, ao MAPE – MOVIMENTO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE ERECHIM.

Parágrafo Único - O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo anterior fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área objeto da Cessão de Uso, com 412,75 m² (quatrocentos e doze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), está localizada na Rua J. B. Cabral, entre o Km 436 e a passagem de nível que dá acesso à Rua Marcos Ochôa, e foi cedida pela América Latina Logística ao Município para uso e com autorização de cedência pela mesma.

Art. 3º - A área objeto desta Lei será cedida ao MAPE – MOVIMENTO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE ERECHIM, com o objetivo de construir um pavilhão, com salão de exposições, salas de aula e de reuniões.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outra parte a **ACMAPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MOVIMENTO ARTISTAS PLÁSTICOS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 03.428.058/0001-29, representada neste ato por sua Presidente, GABRIELE MENEGATI GIRARDELLO, inscrita no CPF sob nº 641.019.910-49, CI nº 6012718026-SSP/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, amparados na Lei Municipal nº 3.655, de 21 de outubro de 2003, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, o qual além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão de Uso, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo ceder gratuitamente a CESSIONÁRIA a área de 412,75m² (quatrocentos e doze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua J. B. Cabral, na área pertencente ao recinto da Viação Férrea, conforme mapa anexo, cedida pela América Latina Logística ao Município para uso e com autorização da mesma, e destina-se à construção de um pavilhão com salão de exposições de artes; salas de aula e de reuniões do MAPE.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA :

Compete a CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins convencionados na Cláusula Primeira. É vedada sua utilização para qualquer outro fim;

b) Manter a área limpa e com segurança, não permitindo invasão da mesma;

c) Isolar totalmente a área da linha férrea;

d) Franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pelo CEDENTE para fiscalização e vistoria do imóvel;

e) Não ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo sem autorização do CEDENTE;

f) Não efetuar construções sem a prévia aprovação dos projetos pelos Setores Técnicos da Prefeitura Municipal;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de água, luz e qualquer outro que recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Compete ao CEDENTE:

a) Auxiliar a CESSIONÁRIA na manutenção e conservação da área como parceria;

b) Isentar a CESSIONÁRIA de taxas e emolumentos de aprovação de Projetos;

c) Executar serviços de terraplenagem, preparando a cancha para a construção.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

A vigência do presente Termo será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por acordo, por mais 5 (cinco) anos ou rescindido caso haja desrespeito de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA V – DO FORO:

Para conhecer e decidir sobre qualquer questão oriunda do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em sete vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE OUTUBR0 DE 2003.

MUNICÍPIO DE ERECHIM
CEDENTE

ACMAPE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MOVIMENTO ARTISTAS PLÁSTICOS DE ERECHIM
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____